



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

01 - SETOR SOLICITANTE

- Gabinete da Prefeita

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 - **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 16 de março de 2026 às 08:00 horas

2.2 - **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 19 de março de 2026 às 08:00 horas

2.3 - **ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 19 de março de 2026 às 08:00 horas

2.4 - **FINAL DA FASE DE LANCES:** 19 de março de 2026 às 14:00 horas

2.5 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

2.6 - **LOCAL DA SESSÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>

2.7 - **CONTATO:** Departamento de Compras e Licitações – Tel.: (35) 99870-0537

2.8 - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** Vinicius Aparecido Pereira

03 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS TRANSFEREGOV E SIGCON, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CAPTAÇÃO, ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS REFERENTES AOS RECURSOS CAPTADOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

4.1 - Detalhamento do objeto e valor estimado



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>ASSESSORIA DE CONVÊNIOS</p> <p>1. Gerenciamento dos Sistemas</p> <p>1.1. Gerenciar o sistema TRANSFEREGOV, SIGCON-SAÍDA e outros sistemas relacionados.</p> <p>1.2. Realizar a manutenção e atualização dos sistemas.</p> <p>1.3. Garantir a integridade e segurança dos dados.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria</p> <p>2.1. Prestar assessoria e consultoria aos gestores públicos na captação de recursos.</p> <p>2.2. Identificar oportunidades de captação de recursos estaduais e federais.</p> <p>2.3. Elaborar planos de captação de recursos.</p> <p>3. Captação, Elaboração, Inserção e Acompanhamento de Processos de Convênios</p> <p>3.1. Identificar e selecionar convênios que atendam às necessidades do município.</p> <p>3.2. Elaborar projetos e propostas para convênios.</p> <p>3.3. Inserir os processos de convênios nos sistemas TRANSFEREGOV e SIGCON-SAÍDA.</p> <p>3.4. Acompanhar o andamento dos processos de convênios.</p> <p>3.5. Garantir que os convênios sejam executados de acordo com os termos acordados.</p> <p>4. Outras Atividades</p> <p>4.1. Realizar levantamentos e análises de dados para identificar oportunidades de captação de recursos.</p> <p>4.2. Elaborar relatórios e apresentações para os gestores públicos.</p> <p>4.3. Participar de reuniões e eventos relacionados à captação de recursos.</p> <p>4.4. Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentações relacionadas à captação de recursos.</p>	Serviço /Mês	12	R\$ 2.766,67	R\$ 33.200,04

Valor total estimado: **R\$ 33.200,04 (trinta e três mil, duzentos reais e quatro centavos)**

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

06 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



descrição do objeto ofertado, a marca do objeto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

6.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



6.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7 - FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

7.3 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.**

7.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais).**

7.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 - Em caso de erro de digitação do lance, entrar em contato imediatamente com o órgão licitante pelo chat, explicando o motivo e solicitar o cancelamento.

7.10 - O Agente de contratação avaliará o pedido e decidirá sobre a aceitação da desistência do lance.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



7.11 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.12 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.6 - Após a fase de lances e negociação e estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.7 - Será obrigatório o envio da proposta readequada devidamente assinada dentro do prazo estabelecido pelo edital, para que a empresa não seja desclassificada.

8.8 - O prazo para envio de proposta readequada será de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema, conforme a legislação atual. Este prazo pode ser prorrogado pelo mesmo período dependendo da complexidade do objeto.

8.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.10.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.10.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- para a contratação;
- 8.10.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.11.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.12 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.13 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 8.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.19 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

8.20 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9 - DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.1.6 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



9.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

9.3.2 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da compra através da apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho técnico a contento de objeto semelhante.

10.4.2 - O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência quanto à veracidade do(s) conteúdo(s)

9.5 - Empresa MEs e EPPs que apresentarem certidões com restrições durante a disputa, **terão 5 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis por igual período a critério da administração) para regularizar a situação, caso vençam.

9.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



aqueles legalmente permitidos.

9.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.11 - **É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.**

9.12 - Caso a licitante opte por anexar os documentos após a sessão de lances e o julgamento da proposta, caso seja declarada vencedora, será concedido o prazo de **2 (duas) horas** para apresentação de todos os documentos, **sob pena de inabilitação.**

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a execução dos serviços no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

10.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

10.3 - O local de execução será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Receber os serviços conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Aviso de Contratação, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Jacuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacuí informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



Autorização de Fornecimento.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jacuí.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - O Município de Jacuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jacuí
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de Jacuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jacuí os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02010201.0412204012.006 – Manutenção das atividades do Gabinete

33903000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha - 00016



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



Fonte de Recurso - 15000000000

OBSERVAÇÃO: a dotação orçamentaria acima mencionada ficara passível de modificação por meio de apostilamento.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O procedimento será divulgado na plataforma AMM licita por meio do Link <https://ammlicita.org.br/> e site oficial do Município.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.15 - As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com ou licitacao@jacui.mg.gov.br. E pelo Whatsapp (35) 99870-0537.

17.16 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO III - Minuta de contrato

Jacuí/MG, 13 de março de 2026.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

Beatriz Dionísio Alves
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento dos sistemas Transferegov e SIGCON, assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governos Estadual e Federal do município de Jacuí/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de 12 meses.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 – Os objetos deverão ser cotados conforme as especificações complementares da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG sendo desclassificadas aquelas que não contiverem além do valor.

2.1.1 – Especificações estas que não poderão ser alteradas, em hipótese nenhuma, pela licitante em hipótese nenhuma, sob pena de desclassificação.

Setor Requisitante: Gabinete da Prefeita

3- AVALIAÇÃO DE PREÇOS

A Administração Municipal realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado conforme planilhas de custos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS 1. Gerenciamento dos Sistemas 1.1. Gerenciar o sistema TRANSFEREGOV, SIGCON-SAÍDA e outros sistemas relacionados. 1.2. Realizar a manutenção e atualização dos sistemas. 1.3. Garantir a integridade e segurança dos dados. 2. Assessoria e Consultoria 2.1. Prestar assessoria e consultoria aos gestores públicos na captação de recursos. 2.2. Identificar oportunidades de captação de recursos estaduais e federais. 2.3. Elaborar planos de captação de recursos. 3. Captação, Elaboração, Inserção e Acompanhamento	12	Serviço/Mês	R\$ 2.766,67	R\$ 33.200,04

<p>de Processos de Convênios</p> <p>3.1. Identificar e selecionar convênios que atendam às necessidades do município.</p> <p>3.2. Elaborar projetos e propostas para convênios.</p> <p>3.3. Inserir os processos de convênios nos sistemas TRANSFEREGOV e SIGCON-SAÍDA.</p> <p>3.4. Acompanhar o andamento dos processos de convênios.</p> <p>3.5. Garantir que os convênios sejam executados de acordo com os termos acordados.</p> <p>4. Outras Atividades</p> <p>4.1. Realizar levantamentos e análises de dados para identificar oportunidades de captação de recursos.</p> <p>4.2. Elaborar relatórios e apresentações para os gestores públicos.</p> <p>4.3. Participar de reuniões e eventos relacionados à captação de recursos.</p> <p>4.4. Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentações relacionadas à captação de recursos.</p>				
TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.200,04 (trinta e três mil, duzentos reais e quatro centavos)				

4- JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

A contratação de assessoria técnica em convênios justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na captação de recursos federais/estaduais, correta execução de contratos de repasse e conformidade nas prestações de contas, evitando rejeições e sanções. A complexidade das plataformas (ex: SICONV/Plataforma Mais Brasil, SIGA) exige especialização técnica que, não existe no quadro efetivo, assegurando a continuidade de obras e projetos municipais.

5- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar atendimento e consultoria remota (e-mail, telefone, aplicativos de mensagens, vídeo conferência, entre outros que se fizerem necessário), e conforme demanda da Administração municipal o acompanhamento presencial com agendamento prévio. **Os serviços in loco deverão ser realizados pelo menos 2 (duas) vezes ao mês.**

Também poderá acompanhar a Prefeita perante os órgãos públicos, de controle ou quando convocado por ela para atividades de apoio externo na área de gestão de convênios, assim como participar em nome do município de cursos, capacitações, fóruns, encontros, dentre outros, junto a instituições, órgão federais e estaduais e congêneres

A contratada deverá executar os seguintes serviços:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- Assessoria e Consultoria na captação de recursos, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governo Federal e Estadual, para o Município, visando aquisições futuras e parceladas, custeio e investimento.
- Assegurar a melhoria continua dos processos administrativos internos, que viabilizem uma boa execução, acompanhamento e monitoramento e prestação de contas parcial e final. Colocação de metas e retorno com reuniões de grupo para expor resultados.
- Levantamento e diagnóstico de demandas. Implantação de um banco de projetos contendo as principais demandas do Município.
- Montagem de material conforme demandas para encaminhamento aos parlamentares, governador e cadastro em plataformas de recursos.
- Elaboração de um planejamento estratégico, com todas as secretarias, para levantamento das necessidades do Município, divididas em setores, de forma a facilitar os pedidos de recursos (Federal e Estadual), ou até mesmo a programação de gastos com recursos próprios, vinculados ou financiamento.
- Acompanhamento dos sistemas SIGCON, e Transferegov, sendo: Credenciamento e cadastramento; Inclusão de emendas e propostas voluntárias; Celebração; Acompanhamento e fiscalização; Registro da execução; Alterações em convênios já celebrados; Ordem bancaria de transferência voluntaria (OBTV); Elaboração de Prestação de Contas e Envio para análise.
- Monitoramento da regularidade fiscal no Município nos sítios/portais governamentais: CAGED e CAUC/SIAFI.
- Assessoria para a Prefeita em viagens que se fizerem necessárias, com as despesas por conta do contratante.
- Assessoria para área técnica a respeito de documentação de checklist.
- Orientação aos secretários sobre contatos e atualização, sempre que for aberto um novo programa de governo.
- Elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com o profissional de cada setor, focando tanto no cumprimento de dispositivos legais, quanto nas informações que serão necessárias á elaboração e aprovação do projeto em questão.
- Apoiar e orientar os diversos setores da Prefeitura, como equipe para prepará-los para a execução

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no orçamento vigente do exercício de 2026, sob a seguinte dotação:

02010201.0412204012.006 – Manutenção das atividades do Gabinete

33903000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha - 00016

Fonte de Recurso - 15000000000

OBSERVAÇÃO: a dotação orçamentaria acima mencionada ficara passível de modificação por meio de apostilamento.

8 – PRAZOS

8.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, renovável conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

9 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, observadas as normas financeiras do Município.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

10.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

10.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

10.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

11 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jacuí, que acompanhará e atestará a correta execução dos serviços.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Jacuí, 13 de março de 2026.

Beatriz Dionísio Alves
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento dos sistemas Transferegov e SIGCON, assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governos Estadual e Federal do município de Jacuí/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de 12 meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa suprir a necessidade de equipe especializada para otimizar a captação de recursos, gerir plataformas (SICONV/Plataforma +Brasil, SIGA/FUNASA), monitorar a execução e realizar a prestação de contas, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação, além de evitar sanções administrativas.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Preencher a lacuna causada pela insuficiência do quadro de pessoal efetivo para suprir essas demandas de forma específica e pela ausência de um cargo comissionado focado exclusivamente na captação de recursos e gestão de convênios. Assim, a prestação de serviços por empresa especializada trará celeridade, segurança técnica, além de assegurar a ampliação dos serviços públicos de maneira eficaz e inovadora.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é garantir uma gestão técnica, eficiente e legalizada dos recursos federais, estaduais e de repasse, focando na captação de verbas, execução correta, monitoramento de sistemas (como SICONV/Plataforma +Brasil) e prestação de contas, evitando rejeições, inabilitações e garantindo a correta aplicação dos recursos.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução dos serviços por servidores municipais

Inviável, pois o Município não dispõe de equipe interna qualificada

b) Contratação de pessoa física

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



Inviável, devido a uma combinação de restrições legais, fiscais e operacionais. Embora a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) permita a participação de PF, a natureza contínua e complexa da gestão de convênios exige estrutura que, geralmente, apenas pessoas jurídicas (PJ) possuem.

c) Contratação de empresa especializada (solução escolhida)

Mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, garantindo a eficiência, transparência e conformidade com a legislação.

6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para assessoria de convênios compreende a prestação de serviços técnicos especializados para garantir a eficiência, transparência e legalidade na gestão de recursos federais, estaduais ou de parcerias firmadas por órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos.

A contratação compreenderá:

- **Captação de Recursos:** Mapeamento de oportunidades em plataformas (como o Transferegov/Siconv), elaboração de propostas, cadastro de planos de trabalho e acompanhamento de emendas parlamentares.
- **Formalização e Celebração:** Auxílio na elaboração da documentação necessária, regularização do município/entidade nos sistemas (CAUC/SIAF) e trâmites de assinatura.
- **Execução e Monitoramento:** Acompanhamento técnico e administrativo na execução do objeto, auxílio no processo de licitação/compra, e orientações sobre pagamentos e movimentação financeira.
- **Prestação de Contas:** Elaboração e conferência de relatórios físicos e financeiros, organização da documentação comprobatória e saneamento de dúvidas para aprovação final pelos órgãos concedentes.
- **Atendimento a Diligências:** Resposta técnica a questionamentos, relatórios de fiscalização e Tomadas de Contas Especiais (TCE) pelos Tribunais de Contas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS 1. Gerenciamento dos Sistemas 1.1. Gerenciar o sistema TRANSFEREGOV, SIGCON-SAÍDA e outros sistemas relacionados. 1.2. Realizar a manutenção e atualização dos sistemas. 1.3. Garantir a integridade e segurança dos dados. 2. Assessoria e Consultoria 2.1. Prestar assessoria e consultoria aos gestores públicos na	Serviço/ Mês	12

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



	<p>captação de recursos.</p> <p>2.2. Identificar oportunidades de captação de recursos estaduais e federais.</p> <p>2.3. Elaborar planos de captação de recursos.</p> <p>3. Captação, Elaboração, Inserção e Acompanhamento de Processos de Convênios</p> <p>3.1. Identificar e selecionar convênios que atendam às necessidades do município.</p> <p>3.2. Elaborar projetos e propostas para convênios.</p> <p>3.3. Inserir os processos de convênios nos sistemas TRANSFEREGOV e SIGCON-SAÍDA.</p> <p>3.4. Acompanhar o andamento dos processos de convênios.</p> <p>3.5. Garantir que os convênios sejam executados de acordo com os termos acordados.</p> <p>4. Outras Atividades</p> <p>4.1. Realizar levantamentos e análises de dados para identificar oportunidades de captação de recursos.</p> <p>4.2. Elaborar relatórios e apresentações para os gestores públicos.</p> <p>4.3. Participar de reuniões e eventos relacionados à captação de recursos.</p> <p>4.4. Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentações relacionadas à captação de recursos.</p>		
--	---	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A justificativa para o não parcelamento (licitação global ou por lote único) na contratação de empresa de assessoria em convênios baseia-se na necessidade de garantir a integridade técnica, a responsabilidade única e a economicidade do objeto, uma vez que a divisão dos serviços pode prejudicar a padronização e o resultado final da gestão de convênios.

Os serviços de assessoria em convênios (busca de editais, elaboração de projetos, monitoramento em plataformas como Transferegov, prestação de contas) são interdependentes. A divisão (ex: uma empresa para elaborar o projeto e outra para prestar contas) pode gerar falhas de comunicação e comprometer o andamento dos processos.

Para evitar a responsabilização cruzada em caso de erros que gerem rejeição de contas, é recomendável que uma única empresa responda pelo ciclo completo, assegurando a coerência técnica.

A prestação de serviços por uma única empresa garante a padronização dos documentos, projetos e relatórios técnicos, aumentando a eficiência no atendimento aos órgãos repassadores

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto.

O procedimento adotará modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor lance final, desde que atenda às exigências técnicas.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual, entretanto, é importante ressaltar que ao valor estimado da contratação é compatível com o orçamento disponível, conforme declaração emitida pelo ordenador de despesas, a qual atesta que a despesa pretendida possui crédito orçamentário (dotação) disponível e suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA) para cobrir os custos da contratação

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o presente termo foi verificado os orçamentos com base nos preços praticados por 03(três) fornecedores atuantes na área.

Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total de propriedade, obteve-se o levantamento de mercado de acordo com a necessidade da secretaria solicitante com seguintes valores na planilha abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gomes Consultoria e Treinamento – CNPJ: 28.465.562/0001-20	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Bras Baldo & Amoriello Serviços LTDA – CNPJ: 30.171.790/0001-39	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
W.A. Priano Consultoria e Gestão Pública – CNPJ: 30.804.969/0001-86	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor médio	R\$ 2.766,67	R\$ 33.200,04

Considerar-se á como preço referencial o valor médio obtido por meio de cotação com empresas do ramo.

12. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor estimado da contratação é compatível com o orçamento disponível, conforme declaração emitida pelo ordenador de despesas, a qual atesta que a despesa pretendida possui crédito orçamentário (dotação) disponível e suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA) para cobrir os custos da contratação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



13. RESULTADOS ESPERADOS

- **Aumento de Receitas:** Maior volume de recursos captados via convênios, contratos de repasse e transferências voluntárias.
- **Eficiência e Qualidade Técnica:** Elaboração e monitoramento de projetos e propostas mais qualificados e competitivos.
- **Regularidade na Prestação de Contas:** Redução de inadimplência junto a órgãos concedentes, evitando a inserção do município em cadastros restritivos (como CAUC).
- **Segurança Jurídica:** Adequação estrita às normas técnicas e legais, especialmente após a Lei nº 14.133/2021.
- **Otimização do Tempo e Equipe:** Suporte especializado que libera a equipe interna da prefeitura para outras demandas e capacita servidores.
- **Manutenção de Sistemas:** Acompanhamento constante de plataformas como SICONV, SIGA/FUNASA, SISPAC e Plataforma +Brasil.

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em gerenciamento dos sistemas Transferegov e SIGCON, assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governos Estadual e Federal do município de Jacuí/MG é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

Jacuí-MG, 13 de março de 2026.

Beatriz Dionisio Alves
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JACUÍ**, com sede na administrativa na Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, CEP 37.965-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.056/0001-48, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a. Maria Conceição dos Reis Pereira, CPF nº 846.538.096-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento dos sistemas Transferegov e SIGCON, assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governos Estadual e Federal do município de Jacuí/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS 1. Gerenciamento dos Sistemas 1.1. Gerenciar o sistema TRANSFEREGOV, SIGCON-SAÍDA e outros sistemas relacionados. 1.2. Realizar a manutenção e atualização dos sistemas. 1.3. Garantir a integridade e segurança dos dados. 2. Assessoria e Consultoria 2.1. Prestar assessoria e consultoria aos gestores públicos na captação de recursos. 2.2. Identificar oportunidades de captação de recursos estaduais e federais. 2.3. Elaborar planos de captação de recursos. 3. Captação, Elaboração, Inserção e Acompanhamento de Processos de Convênios 3.1. Identificar e selecionar convênios que atendam às necessidades do município. 3.2. Elaborar projetos e propostas para convênios. 3.3. Inserir os processos de convênios nos sistemas TRANSFEREGOV e	Serviço /Mês	12	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



SIGCON-SAÍDA. 3.4. Acompanhar o andamento dos processos de convênios. 3.5. Garantir que os convênios sejam executados de acordo com os termos acordados. 4. Outras Atividades 4.1. Realizar levantamentos e análises de dados para identificar oportunidades de captação de recursos. 4.2. Elaborar relatórios e apresentações para os gestores públicos. 4.3. Participar de reuniões e eventos relacionados à captação de recursos. 4.4. Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentações relacionadas à captação de recursos.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do serviço é de **RS** _____ (_____)
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- 2.3.** Em caso de mora injustificada do CONTRATANTE deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.
- 2.5.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, e renovável conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 1.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que o **CONTRATADO** possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar o **CONTRATADO** qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADO**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- k) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- l) Cumprir com os prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefe de Gabinete, Beatriz Dionisio Alves, matrícula 001455, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Jacuí. Sendo na seguinte dotação orçamentária:

02010201.0412204012.006 – Manutenção das atividades do Gabinete

33903000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha - 00016

Fonte de Recurso - 15000000000

OBSERVAÇÃO: a dotação orçamentaria acima mencionada ficara passível de modificação por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assessoria e Consultoria na captação de recursos, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governo Federal e Estadual, para o Município, visando aquisições futuras e parceladas, custeio e investimento.

-Assegurar a melhoria continua dos processos administrativos internos, que viabilizem uma boa execução, acompanhamento e monitoramento e prestação de contas parcial e final. Colocação de metas e retorno com reuniões de grupo para expor resultados.

-Levantamento e diagnóstico de demandas. Implantação de um banco de projetos contendo as principais demandas do Município.

-Montagem de material conforme demandas para encaminhamento aos parlamentares, governador e cadastro em plataformas de recursos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



-Elaboração de um planejamento estratégico, com todas as secretarias, para levantamento das necessidades do Município, divididas em setores, de forma a facilitar os pedidos de recursos (Federal e Estadual), ou até mesmo a programação de gastos com recursos próprios, vinculados ou financiamento.

-Acompanhamento dos sistemas SIGCON, e Transferegov, sendo: Credenciamento e cadastramento; Inclusão de emendas e propostas voluntárias; Celebração; Acompanhamento e fiscalização; Registro da execução; Alterações em convênios já celebrados; Ordem bancaria de transferência voluntaria (OBTV); Elaboração de Prestação de Contas e Envio para análise.

-Monitoramento da regularidade fiscal no Município nos sítios/portais governamentais: CAGEC e CAUC/SIAFI.

-Assessoria para a Prefeita em viagens que se fizerem necessárias, com as despesas por conta do contratante.

-Assessoria para área técnica a respeito de documentação de checklist.

-Orientação aos secretários sobre contatos e atualização, sempre que for aberto um novo programa de governo.

-Elaboração do Plano de Trabalho em conjunto com o profissional de cada setor, focando tanto no cumprimento de dispositivos legais, quanto nas informações que serão necessárias á elaboração e aprovação do projeto em questão.

-Apoiar e orientar os diversos setores da Prefeitura, como equipe para prepará-los para a execução

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).
- 8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o serviço no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jacuí_MG, para dirimir eventuais



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



controversas emergentes da aplicação deste contrato.

13.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Formalização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Jacuí/MG, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JACUÍ

Maria Conceição dos Reis Pereira

CPF: 846.538.096-15

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

CPF: _____

TESTEMUNHA 1

Jéssica Rodrigues Cheleider

CPF: 116.036.576-81

TESTEMUNHA 2

João Pedro Alves Clarismunde

CPF: 061.115.106-57